



Publicado no DJE
Em 26/02/19
ed 10443

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO N. 004/2019-CGJ

Atualiza o valor do Fundo de Compensação aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais – FCRCPN.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições previstas nos arts. 31 e 39, *a*, do Código de Organização e Divisão Judiciária - Coje, bem assim na forma do art. 43, LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e do art. 3º, II, *c*, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o Controle e a Segurança dos Atos dos Serviços Notariais e de Registro são tratados na Lei n. 8.033/2003, bem como no Capítulo II, Seção I, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNCGE/MT;

CONSIDERANDO que o art. 4º, §§ 1º e 3º da Lei n. 7.550/2001, bem assim o § 2º do art. 164 da Seção VII, da CNCGE/MT determinam que o valor do Fundo de Compensação aos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais - FCRCPN será reajustado na mesma proporção da correção da tabela de custas do Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO que de acordo com as disposições contidas nos arts. 2º e 7º da Lei n. 7.550/2001, o FCRCPN visa financiar: *a*) a gratuidade dos atos de registro civil de nascimento e dos assentos de óbito no que tange à expedição das primeiras certidões que contém tais informações; *b*) a expedição de segundas vias de tais certidões aos reconhecidamente pobres, em ocasiões posteriores ao do registro respectivo; *c*) outros atos do registro civil, cuja gratuidade seja instituída por lei e, por fim, *d*) *"a complementação da renda mínima das serventias deficitárias, que será devida a uma única serventia da localidade ou a que for resultante da anexação das serventias da mesma ou de outras naturezas, que a falta de recursos em razão do baixo movimento dos serviços, cuja renda bruta da serventia decorrente do recebimento de emolumentos, ainda que somados os de todas as naturezas de serviços anexos, não atingir a (05) cinco salários mínimos no mês"*;



**ESTADO DE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CONSIDERANDO que a última atualização do FCRCPN corresponde ao período de março de 2013 a março de 2014, conforme Provimento n. 33/2015-CGJ de 17/08/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar em 27,47% (vinte e sete inteiros e quarenta e sete milésimos por cento) os valores da Contribuição do Fundo de Compensação aos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais - FCRCPN, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de abril de 2014 a dezembro de 2018, conforme art. 4º, §§ 1º e 3º, da Lei n. 7.550/2001, o qual passará a ter o valor de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Este provimento entra em vigor na data de 1º de março de 2019.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA
Corregedor-Geral da Justiça



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - DJE

Nº do Protocolo: 2284537

Seção Atual: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Corregedoria-Geral da Justiça - Departamento de Orientação e Fiscalização - DOF

O Sistema do DJE (Diário da Justiça Eletrônico), através do(s) protocolo(s) discriminado(s) abaixo, confirma o recebimento da matéria **Provimentos - Provimento nº 4/2019-CGJ** - para ser disponibilizada na Edição nº **10443/2019** - no dia **25/02/2019** - no Portal do TJMT a partir das 09:00 horas.

Informação do agendamento:

Não houve agendamento para este protocolo.

Item(s) da matéria inserido(s):

Número/Ano	Nº de Caracteres	Usuário responsável	Matrícula	Data/Hora
		Seção		
4/2019	3123	RINALDO FERREIRA GOMES	6143	22/02/2019 16:57:37
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Corregedoria-Geral da Justiça - Departamento de Orientação e Fiscalização - DOF				